

X EXPO Brahman

18 A 28 DE SETEMBRO DE 2014 - UBERABA-MG

PROGRAMAÇÃO 2014:

Período das Inscrições: 18/08 a 12/09

Definição dos jurados: 10/09

Entrada/ Recepção/ Identificação dos animais: de 18 a 21/09

Data Base/ Pesagem/ Diagnóstico de Gestação: 22/09

Julgamentos: Pista – de 24 a 28/09
28/09 – Manhã: Grande Campeonato Pista e
Premiações

Brahman a Campo – de 24 a 27/09
27/09 – Tarde: Grande Campeonato Brahman a
Campo

Leilão Brahman a Campo: 27/09 (sábado) – 10 Horas.

Saída dos animais: 28 de setembro, após o encerramento.

Capítulo I

Da Exposição e Seus Fins

Art. 1º - A Exposição Internacional da Raça Brahman tem por finalidades:

a - verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da raça Brahman, comparando espécimes entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;

b - proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades para negócios de compra e venda;

c - pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

d - orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame;

e - despertar vocação para a empresa rural;

f - facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

g – proporcionar maior aproximação dos criadores aos programas de melhoramento genético e ofertar ao mercado animais geneticamente superiores e de qualidade comprovada e diferenciada.

Art. 2º - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque de Exposições Fernando Costa, no período de 23 a 29 de setembro de 2013 em parceria com a Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB) e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ).

Art. 3º - Esta Exposição será promovida pela Associação dos Criadores de Brahman do Brasil (ACBB) e organizada e dirigida pela Diretoria da mesma, tendo seu funcionamento regido pelo presente Regulamento.

Capítulo II

Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições serão recebidas somente pela ACBB, na sua sede em

Uberaba - MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos, via correspondência impressa ou site www.brahman.com.br .

Parágrafo Único - As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais de cada expositor.

§ 1º - O custo para inscrição para pista será de R\$ 500,00 para não associado ou R\$250,00 ao associado em dia e, para o Brahman a Campo, o valor será de R\$400 reais para o curral menor e R\$ 600,00 para o curral maior, sendo que os currais serão montados e disponibilizados pela ABCZ.

Art. 5º - O período para as inscrições terá início em 19 de agosto e encerramento em 12 de setembro, ou antes, se for completada a lotação dos pavilhões.

Art. 6º - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências legais de importação e deste regulamento.

Art. 7º - Não há limite no número de inscrições, entretanto, caso ultrapassem a 20 (vinte) animais por expositor, o mesmo deverá indicar, obrigatoriamente, aqueles que participarão do ranking em seu nome.

Art. 8º - As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada ou enviada pela internet pelo expositor ou seu preposto, bem como o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ACBB.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

Art. 9º - Depois de feitas as inscrições, serão aceitas substituições de animais até dia **21 de setembro**. Se não for comunicada nenhuma alteração até esta data, serão consideradas de acordo como enviadas.

§ 1º - Os animais não inscritos e que forem apresentados no dia da recepção, não poderão ir a pavilhão e nem a julgamento, devendo ser retirados do recinto da exposição.

§ 2º - A Diretoria da ACBB terá até o dia 23 de setembro para comunicar aos expositores, problemas que impeçam a participação de algum animal na EXPOBRAHMAN.

§ 3º - O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da promotora do evento a colocação de mais animais por argola.

Capítulo III

Do Recebimento dos Animais

Art. 10 - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados, nos dias 18, 19 e 20 de setembro, no período das 07:30 até às 17:30 horas.

Art. 11 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ACBB.

Art. 12 - Somente serão admitidos os animais munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal. Para os animais do Brahman a Campo, não é necessário o cabresto, porém os animais serão acondicionados em baias e o manejo só será permitido através de corredores.

Art. 13 - Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto da Exposição se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

Art. 14 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovadas as seguintes condições:

A- Para os machos:

1 - com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa 53 de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente.

3 - Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ACBB se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor do animal examinado.

Parágrafo Único - Machos com existência comprovada de filho (os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com tipagem sanguínea ou exame de DNA emitida por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:

1. a) Toda a fêmea, participante do julgamento tradicional, com idade superior a 20 (vinte) meses deverá estar com prenhez confirmada, a qual será obrigatoriamente diagnosticada através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição, ou estar parida obrigatoriamente acompanhada de sua cria com idade entre 0 (zero) e 205 (duzentos e cinco) dias de idade.

b) Toda a fêmea, participante do julgamento Brahman a campo, com idade superior a 24 (vinte e quatro) meses deverá estar com prenhez confirmada, a qual será obrigatoriamente diagnosticada através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição, ou estar parida obrigatoriamente acompanhada de sua cria com idade entre 0 (zero) e 205 (duzentos e cinco) dias de idade. As paridas com bezerro acima de 120 dias de idade também devem apresentar diagnóstico de prenhez positivo.

2 - Para as fêmeas com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses, além da exigência de estar com prenhez positiva ou parida obrigatoriamente acompanhada de sua cria ao pé, com idade entre 0 (zero) e 205 (duzentos e cinco) dias, também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade. Para os produtos com idade inferior a 205 (duzentos e cinco) dias, nos casos de morte do produto e desmama precoce, essa comprovação poderá se dar através da apresentação do certificado emitido via *website* da ABCZ e, para os produtos já desmamados, com idade superior a 205 (duzentos e cinco) dias, obrigatoriamente através da apresentação do certificado de registro genealógico emitido pela ABCZ.

3 - É facultado aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no sub-item 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

4 - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

Art. 15 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ACBB em conjunto com a ABCZ.

§ 1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora, nos locais onde funcionam as comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

§ 2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a

entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem: sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

§ 3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 14:00 horas do dia 22 de setembro.

§ 4º - A Comissão de Recursos, se necessária, atuará somente no dia 23 de setembro, a partir das 15:00 horas e será formada por 3 (três) membros do Corpo Técnico da ACBB e da ABCZ; nos casos de problemas de ordem reprodutiva, a Comissão de Recursos será composta pelo andrologista, ginecologista e pelos integrantes do plantão veterinário contratados pela Comissão Organizadora. Os membros dessas Comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela Comissão específica; a decisão será tomada por maioria simples.

§ 5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ACBB, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 6º - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

a - advertência formal;

b - multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;

c - suspensão temporária ou definitiva de participar em Exposições oficiais promovidas pela ACBB.

Art. 16 - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais, podendo colocar mais de um por argola, se necessário, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

Parágrafo Único - O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento, inclusive para os animais participantes do julgamento Brahman a campo.

Art. 17 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los

antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos promotores do evento.

Capítulo IV

Do Julgamento, dos prêmios e da contagem dos pontos

Art. 18 – Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes da Expobrahman são regidos pelo REGULAMENTO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS DA RAÇA BRAHMAN NO BRASIL, o qual se encontra devidamente registrado sob nº 1264/06, Livro A-132 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Uberaba (MG), e disponível para consulta no site www.brahman.com.br; no ícone Ranking – Regulamento 2012/2013.

Art. 19 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da ACBB.

Capítulo V

Art. 20 - Julgamento ExpoBrahman: Brahman a campo 2014

Durante a ExpoBrahman ocorrerá o julgamento de animais Brahman a campo que terá o perfil de apresentar animais funcionais que tem sua criação a campo, com status nutricional e de manejo alinhados com o sistema de produção de gado de corte no Brasil . Os animais deverão estar registrados na ABCZ com registro de PO.

Esses animais ficarão alojados em baias fixas existentes no parque Fernando Costa. Seu trato e cuidados serão de responsabilidade dos expositores.

O julgamento acontecerá em área especialmente preparada para receber animais não cabresteados. Porém, para valorizar a apresentação do animal e facilitar o manejo dos animais entre as baias e a pista de julgamento, além da própria permanência na pista de julgamento junto com outros animais desconhecidos, estes devem ser mansos.

O julgamento será alinhado com o padrão definido pela ACBB como ideal para a seleção do Brahman funcional buscando produtividade, adaptabilidade e funcionalidade. Os jurados serão orientados a selecionar os melhores animais que mais se aproximam ao perfil desejado.

Abaixo seguem critérios importantes a serem observados durante o julgamento com o objetivo de selecionar os melhores animais dentro do perfil citado acima. Deverão ser valorizados animais que mais se aproximam das

características apresentadas e desvalorizados os animais que se distanciarem delas:

- Boa Avaliação genética em um dos programas: PMGZ, ANCP ou GenePlus (Apenas animais com avaliação genética positiva serão admitidos para exposição)
- Tamanho do umbigo não deve ultrapassar a linha imaginária formada do jarrete ao joelho
- Não deve apresentar prolapso peniano permanente
- Direcionamento correto do pênis
- Aprumos corretos
- Não devem apresentar despigmentação
- Frame moderado

Abaixo, segue uma tabela que contém os pesos máximos para os animais a serem expostos, de acordo com a idade. A Tabela foi definida de acordo com o ponderal médio definido pelo PMGZ da raça Brahman.

O julgamento poderá ser realizado em duas etapas, sendo uma pré-seleção ainda nas baias e um ranqueamento final no picadeiro especialmente preparado.

Categorias:

As categorias serão definidas de acordo com a quantidade de animais inscritos. Será seguido o mesmo modelo de categorias do julgamento tradicional porém podem ser agregadas ou separadas categorias e subcategorias de acordo com o número de animais em cada categoria.

Na modalidade Brahman a campo, também acontecerá o campeonato GranSenior com animais entre 36 meses e 96 meses. Para machos o limite máximo de peso é de 950 Kg. Para fêmeas o limite máximo de peso é 700 Kg.

Premiações:

- Campeão de categoria
- Melhor indivíduo Brahman a campo
- Segundo e terceiro melhor indivíduo Brahman a campo
- Melhor conjunto fazenda Brahman a campo
- Segundo e Terceiro melhor conjunto fazenda Brahman a campo

Jurados:

O julgamento será realizado por uma comissão formada por dois jurados do corpo de jurados da ABCZ e um renomado técnico de campo.

Idade (dias)	Peso máximo machos (Kg)	Peso máximo fêmeas (Kg)	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas
240	299,0	270,6	288	351,8	318,1	336	396,2	358,3
241	300,1	271,6	289	352,9	319,1	337	397,1	359,1
242	301,2	272,6	290	354,0	320,1	338	398,0	359,9
243	302,3	273,6	291	355,1	321,1	339	398,9	360,7
244	303,4	274,6	292	356,2	322,1	340	399,8	361,5
245	304,5	275,6	293	357,3	323,1	341	400,7	362,3
246	305,6	276,5	294	358,4	324,1	342	401,6	363,1
247	306,7	277,5	295	359,3	325,1	343	402,5	363,9
248	307,8	278,5	296	360,2	325,9	344	403,4	364,7
249	308,9	279,5	297	361,1	326,7	345	404,3	365,6
250	310,0	280,5	298	362,0	327,5	346	405,2	366,4
251	311,1	281,5	299	362,9	328,3	347	406,1	367,2
252	312,2	282,5	300	363,8	329,1	348	407,0	368,0
253	313,3	283,5	301	364,7	329,9	349	407,9	368,8
254	314,4	284,5	302	365,6	330,7	350	408,8	369,6
255	315,5	285,5	303	366,5	331,5	351	409,7	370,4
256	316,6	286,4	304	367,4	332,3	352	410,6	371,2
257	317,7	287,4	305	368,3	333,2	353	411,5	372,0
258	318,8	288,4	306	369,2	334,0	354	412,4	372,8
259	319,9	289,4	307	370,1	334,8	355	413,3	373,7
260	321,0	290,4	308	371,0	335,6	356	414,2	374,5
261	322,1	291,4	309	371,9	336,4	357	415,1	375,3
262	323,2	292,4	310	372,8	337,2	358	416,0	376,1
263	324,3	293,4	311	373,7	338,0	359	416,9	376,9
264	325,4	294,4	312	374,6	338,8	360	417,8	377,7
265	326,5	295,4	313	375,5	339,6	361	418,7	378,5
266	327,6	296,3	314	376,4	340,4	362	419,6	379,3
267	328,7	297,3	315	377,3	341,3	363	420,5	380,1
268	329,8	298,3	316	378,2	342,1	364	421,4	380,9
269	330,9	299,3	317	379,1	342,9	365	422,1	381,8
270	332,0	300,3	318	380,0	343,7	366	422,8	382,4
271	333,1	301,3	319	380,9	344,5	367	423,5	383,0
272	334,2	302,3	320	381,8	345,3	368	424,2	383,6
273	335,3	303,3	321	382,7	346,1	369	424,9	384,3
274	336,4	304,3	322	383,6	346,9	370	425,6	384,9
275	337,5	305,3	323	384,5	347,7	371	426,3	385,5
276	338,6	306,2	324	385,4	348,5	372	427,0	386,2
277	339,7	307,2	325	386,3	349,4	373	427,7	386,8
278	340,8	308,2	326	387,2	350,2	374	428,4	387,4
279	341,9	309,2	327	388,1	351,0	375	429,1	388,1
280	343,0	310,2	328	389,0	351,8	376	429,8	388,7
281	344,1	311,2	329	389,9	352,6	377	430,5	389,3
282	345,2	312,2	330	390,8	353,4	378	431,2	389,9
283	346,3	313,2	331	391,7	354,2	379	431,9	390,6
284	347,4	314,2	332	392,6	355,0	380	432,6	391,2
285	348,5	315,2	333	393,5	355,8	381	433,3	391,8
286	349,6	316,1	334	394,4	356,6	382	434,0	392,5
287	350,7	317,1	335	395,3	357,5	383	434,7	393,1

Idade (dias)	Peso máximo machos (Kg)	Peso máximo fêmeas (Kg)	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas
384	435,4	393,7	432	469,0	424,0	480	500,0	452,0
385	436,1	394,4	433	469,7	424,6	481	500,6	452,5
386	436,8	395,0	434	470,4	425,2	482	501,2	453,0
387	437,5	395,6	435	471,1	425,9	483	501,8	453,6
388	438,2	396,2	436	471,8	426,5	484	502,4	454,1
389	438,9	396,9	437	472,5	427,1	485	503,0	454,7
390	439,6	397,5	438	473,2	427,7	486	503,6	455,2
391	440,3	398,1	439	473,9	428,4	487	504,2	455,7
392	441,0	398,8	440	474,6	429,0	488	504,8	456,3
393	441,7	399,4	441	475,3	429,6	489	505,4	456,8
394	442,4	400,0	442	476,0	430,3	490	506,0	457,4
395	443,1	400,7	443	476,7	430,9	491	506,6	457,9
396	443,8	401,3	444	477,4	431,5	492	507,2	458,4
397	444,5	401,9	445	478,1	432,2	493	507,8	459,0
398	445,2	402,5	446	478,8	432,8	494	508,4	459,5
399	445,9	403,2	447	479,5	433,4	495	509,0	460,1
400	446,6	403,8	448	480,2	434,0	496	509,6	460,6
401	447,3	404,4	449	480,9	434,7	497	510,2	461,1
402	448,0	405,1	450	481,6	435,3	498	510,8	461,7
403	448,7	405,7	451	482,3	435,9	499	511,4	462,2
404	449,4	406,3	452	483,0	436,6	500	512,0	462,8
405	450,1	407,0	453	483,7	437,2	501	512,6	463,3
406	450,8	407,6	454	484,4	437,8	502	513,2	463,8
407	451,5	408,2	455	485,0	438,5	503	513,8	464,4
408	452,2	408,8	456	485,6	439,0	504	514,4	464,9
409	452,9	409,5	457	486,2	439,5	505	515,0	465,5
410	453,6	410,1	458	486,8	440,1	506	515,6	466,0
411	454,3	410,7	459	487,4	440,6	507	516,2	466,5
412	455,0	411,4	460	488,0	441,2	508	516,8	467,1
413	455,7	412,0	461	488,6	441,7	509	517,4	467,6
414	456,4	412,6	462	489,2	442,2	510	518,0	468,2
415	457,1	413,3	463	489,8	442,8	511	518,6	468,7
416	457,8	413,9	464	490,4	443,3	512	519,2	469,2
417	458,5	414,5	465	491,0	443,9	513	519,8	469,8
418	459,2	415,1	466	491,6	444,4	514	520,4	470,3
419	459,9	415,8	467	492,2	444,9	515	521,0	470,9
420	460,6	416,4	468	492,8	445,5	516	521,6	471,4
421	461,3	417,0	469	493,4	446,0	517	522,2	471,9
422	462,0	417,7	470	494,0	446,6	518	522,8	472,5
423	462,7	418,3	471	494,6	447,1	519	523,4	473,0
424	463,4	418,9	472	495,2	447,6	520	524,0	473,6
425	464,1	419,6	473	495,8	448,2	521	524,6	474,1
426	464,8	420,2	474	496,4	448,7	522	525,2	474,6
427	465,5	420,8	475	497,0	449,3	523	525,8	475,2
428	466,2	421,4	476	497,6	449,8	524	526,4	475,7
429	466,9	422,1	477	498,2	450,3	525	527,0	476,3
430	467,6	422,7	478	498,8	450,9	526	527,6	476,8
431	468,3	423,3	479	499,4	451,4	527	528,2	477,3

Idade (dias)	Peso máximo machos (Kg)	Peso máximo fêmeas (Kg)	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas
528	528,8	477,9	576	555,0	500,2	624	579,0	519,4
529	529,4	478,4	577	555,5	500,6	625	579,5	519,8
530	530,0	479,0	578	556,0	501,0	626	580,0	520,2
531	530,6	479,5	579	556,5	501,4	627	580,5	520,6
532	531,2	480,0	580	557,0	501,8	628	581,0	521,0
533	531,8	480,6	581	557,5	502,2	629	581,5	521,4
534	532,4	481,1	582	558,0	502,6	630	582,0	521,8
535	533,0	481,7	583	558,5	503,0	631	582,5	522,2
536	533,6	482,2	584	559,0	503,4	632	583,0	522,6
537	534,2	482,7	585	559,5	503,8	633	583,5	523,0
538	534,8	483,3	586	560,0	504,2	634	584,0	523,4
539	535,4	483,8	587	560,5	504,6	635	584,5	523,8
540	536,0	484,4	588	561,0	505,0	636	585,0	524,2
541	536,6	484,9	589	561,5	505,4	637	585,5	524,6
542	537,2	485,4	590	562,0	505,8	638	586,0	525,0
543	537,8	486,0	591	562,5	506,2	639	586,5	525,4
544	538,4	486,5	592	563,0	506,6	640	587,0	525,8
545	539,0	487,1	593	563,5	507,0	641	587,5	526,2
546	539,6	487,6	594	564,0	507,4	642	588,0	526,6
547	540,2	488,1	595	564,5	507,8	643	588,5	527,0
548	540,8	488,7	596	565,0	508,2	644	589,0	527,4
549	541,4	489,2	597	565,5	508,6	645	589,5	527,8
550	542,0	489,8	598	566,0	509,0	646	590,0	528,2
551	542,5	490,2	599	566,5	509,4	647	590,5	528,5
552	543,0	490,6	600	567,0	509,8	648	591,0	528,9
553	543,5	491,0	601	567,5	510,2	649	591,5	529,3
554	544,0	491,4	602	568,0	510,6	650	592,0	529,7
555	544,5	491,8	603	568,5	511,0	651	592,5	530,1
556	545,0	492,2	604	569,0	511,4	652	593,0	530,5
557	545,5	492,6	605	569,5	511,8	653	593,5	530,9
558	546,0	493,0	606	570,0	512,2	654	594,0	531,3
559	546,5	493,4	607	570,5	512,6	655	594,5	531,7
560	547,0	493,8	608	571,0	513,0	656	595,0	532,1
561	547,5	494,2	609	571,5	513,4	657	595,5	532,5
562	548,0	494,6	610	572,0	513,8	658	596,0	532,9
563	548,5	495,0	611	572,5	514,2	659	596,5	533,3
564	549,0	495,4	612	573,0	514,6	660	597,0	533,7
565	549,5	495,8	613	573,5	515,0	661	597,5	534,1
566	550,0	496,2	614	574,0	515,4	662	598,0	534,5
567	550,5	496,6	615	574,5	515,8	663	598,5	534,9
568	551,0	497,0	616	575,0	516,2	664	599,0	535,3
569	551,5	497,4	617	575,5	516,6	665	599,5	535,7
570	552,0	497,8	618	576,0	517,0	666	600,0	536,1
571	552,5	498,2	619	576,5	517,4	667	600,5	536,5
572	553,0	498,6	620	577,0	517,8	668	601,0	536,9
573	553,5	499,0	621	577,5	518,2	669	601,5	537,3
574	554,0	499,4	622	578,0	518,6	670	602,0	537,7
575	554,5	499,8	623	578,5	519,0	671	602,5	538,1

Idade (dias)	Peso máximo machos (Kg)	Peso máximo fêmeas (Kg)	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas
672	603,0	538,5	720	627,0	557,7	768	651,0	576,9
673	603,5	538,9	721	627,5	558,1	769	651,5	577,3
674	604,0	539,3	722	628,0	558,5	770	652,0	577,7
675	604,5	539,7	723	628,5	558,9	771	652,5	578,1
676	605,0	540,1	724	629,0	559,3	772	653,0	578,5
677	605,5	540,5	725	629,5	559,7	773	653,5	578,9
678	606,0	540,9	726	630,0	560,1	774	654,0	579,3
679	606,5	541,3	727	630,5	560,5	775	654,5	579,7
680	607,0	541,7	728	631,0	560,9	776	655,0	580,1
681	607,5	542,1	729	631,5	561,3	777	655,5	580,5
682	608,0	542,5	730	632,0	561,7	778	656,0	580,9
683	608,5	542,9	731	632,5	562,1	779	656,5	581,3
684	609,0	543,3	732	633,0	562,5	780	657,0	581,7
685	609,5	543,7	733	633,5	562,9	781	657,5	582,1
686	610,0	544,1	734	634,0	563,3	782	658,0	582,5
687	610,5	544,5	735	634,5	563,7	783	658,5	582,9
688	611,0	544,9	736	635,0	564,1	784	659,0	583,3
689	611,5	545,3	737	635,5	564,5	785	659,5	583,7
690	612,0	545,7	738	636,0	564,9	786	660,0	584,1
691	612,5	546,1	739	636,5	565,3	787	660,5	584,5
692	613,0	546,5	740	637,0	565,7	788	661,0	584,9
693	613,5	546,9	741	637,5	566,1	789	661,5	585,3
694	614,0	547,3	742	638,0	566,5	790	662,0	585,7
695	614,5	547,7	743	638,5	566,9	791	662,5	586,1
696	615,0	548,1	744	639,0	567,3	792	663,0	586,5
697	615,5	548,5	745	639,5	567,7	793	663,5	586,9
698	616,0	548,9	746	640,0	568,1	794	664,0	587,3
699	616,5	549,3	747	640,5	568,5	795	664,5	587,7
700	617,0	549,7	748	641,0	568,9	796	665,0	588,1
701	617,5	550,1	749	641,5	569,3	797	665,5	588,5
702	618,0	550,5	750	642,0	569,7	798	666,0	588,9
703	618,5	550,9	751	642,5	570,1	799	666,5	589,3
704	619,0	551,3	752	643,0	570,5	800	667,0	589,7
705	619,5	551,7	753	643,5	570,9	801	667,5	590,1
706	620,0	552,1	754	644,0	571,3	802	668,0	590,5
707	620,5	552,5	755	644,5	571,7	803	668,5	590,9
708	621,0	552,9	756	645,0	572,1	804	669,0	591,3
709	621,5	553,3	757	645,5	572,5	805	669,5	591,7
710	622,0	553,7	758	646,0	572,9	806	670,0	592,1
711	622,5	554,1	759	646,5	573,3	807	670,5	592,5
712	623,0	554,5	760	647,0	573,7	808	671,0	592,9
713	623,5	554,9	761	647,5	574,1	809	671,5	593,3
714	624,0	555,3	762	648,0	574,5	810	672,0	593,7
715	624,5	555,7	763	648,5	574,9	811	672,5	594,1
716	625,0	556,1	764	649,0	575,3	812	673,0	594,5
717	625,5	556,5	765	649,5	575,7	813	673,5	594,9
718	626,0	556,9	766	650,0	576,1	814	674,0	595,3
719	626,5	557,3	767	650,5	576,5	815	674,5	595,7

Idade (dias)	Peso máximo machos (Kg)	Peso máximo fêmeas (Kg)	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas
816	675,0	596,1	864	699,0	615,3	912	723,0	634,5
817	675,5	596,5	865	699,5	615,7	913	723,5	634,9
818	676,0	596,9	866	700,0	616,1	914	724,0	635,3
819	676,5	597,3	867	700,5	616,5	915	724,5	635,7
820	677,0	597,7	868	701,0	616,9	916	725,0	636,1
821	677,5	598,1	869	701,5	617,3	917	725,5	636,5
822	678,0	598,5	870	702,0	617,7	918	726,0	636,9
823	678,5	598,9	871	702,5	618,1	919	726,5	637,3
824	679,0	599,3	872	703,0	618,5	920	727,0	637,7
825	679,5	599,7	873	703,5	618,9	921	727,5	638,1
826	680,0	600,1	874	704,0	619,3	922	728,0	638,5
827	680,5	600,5	875	704,5	619,7	923	728,5	638,9
828	681,0	600,9	876	705,0	620,1	924	729,0	639,3
829	681,5	601,3	877	705,5	620,5	925	729,5	639,7
830	682,0	601,7	878	706,0	620,9	926	730,0	640,1
831	682,5	602,1	879	706,5	621,3	927	730,5	640,5
832	683,0	602,5	880	707,0	621,7	928	731,0	640,9
833	683,5	602,9	881	707,5	622,1	929	731,5	641,3
834	684,0	603,3	882	708,0	622,5	930	732,0	641,7
835	684,5	603,7	883	708,5	622,9	931	732,5	642,1
836	685,0	604,1	884	709,0	623,3	932	733,0	642,5
837	685,5	604,5	885	709,5	623,7	933	733,5	642,9
838	686,0	604,9	886	710,0	624,1	934	734,0	643,3
839	686,5	605,3	887	710,5	624,5	935	734,5	643,7
840	687,0	605,7	888	711,0	624,9	936	735,0	644,1
841	687,5	606,1	889	711,5	625,3	937	735,5	644,5
842	688,0	606,5	890	712,0	625,7	938	736,0	644,9
843	688,5	606,9	891	712,5	626,1	939	736,5	645,3
844	689,0	607,3	892	713,0	626,5	940	737,0	645,7
845	689,5	607,7	893	713,5	626,9	941	737,5	646,1
846	690,0	608,1	894	714,0	627,3	942	738,0	646,5
847	690,5	608,5	895	714,5	627,7	943	738,5	646,9
848	691,0	608,9	896	715,0	628,1	944	739,0	647,3
849	691,5	609,3	897	715,5	628,5	945	739,5	647,7
850	692,0	609,7	898	716,0	628,9	946	740,0	648,1
851	692,5	610,1	899	716,5	629,3	947	740,5	648,5
852	693,0	610,5	900	717,0	629,7	948	741,0	648,9
853	693,5	610,9	901	717,5	630,1	949	741,5	649,3
854	694,0	611,3	902	718,0	630,5	950	742,0	649,7
855	694,5	611,7	903	718,5	630,9	951	742,5	650,1
856	695,0	612,1	904	719,0	631,3	952	743,0	650,5
857	695,5	612,5	905	719,5	631,7	953	743,5	650,9
858	696,0	612,9	906	720,0	632,1	954	744,0	651,3
859	696,5	613,3	907	720,5	632,5	955	744,5	651,7
860	697,0	613,7	908	721,0	632,9	956	745,0	652,1
861	697,5	614,1	909	721,5	633,3	957	745,5	652,5
862	698,0	614,5	910	722,0	633,7	958	746,0	652,9
863	698,5	614,9	911	722,5	634,1	959	746,5	653,3

Idade (dias)	Peso máximo machos (Kg)	Peso máximo fêmeas (Kg)	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas	Idade (dias)	máximo machos	máximo fêmeas
960	747,0	653,7	1008	771,0	672,9	1056	795,0	692,1
961	747,5	654,1	1009	771,5	673,3	1057	795,5	692,5
962	748,0	654,5	1010	772,0	673,7	1058	796,0	692,9
963	748,5	654,9	1011	772,5	674,1	1059	796,5	693,3
964	749,0	655,3	1012	773,0	674,5	1060	797,0	693,7
965	749,5	655,7	1013	773,5	674,9	1061	797,5	694,1
966	750,0	656,1	1014	774,0	675,3	1062	798,0	694,5
967	750,5	656,5	1015	774,5	675,7	1063	798,5	694,9
968	751,0	656,9	1016	775,0	676,1	1064	799,0	695,3
969	751,5	657,3	1017	775,5	676,5	1065	799,5	695,7
970	752,0	657,7	1018	776,0	676,9	1066	800,0	696,1
971	752,5	658,1	1019	776,5	677,3	1067	800,5	696,5
972	753,0	658,5	1020	777,0	677,7	1068	801,0	696,9
973	753,5	658,9	1021	777,5	678,1	1069	801,5	697,3
974	754,0	659,3	1022	778,0	678,5	1070	802,0	697,7
975	754,5	659,7	1023	778,5	678,9			
976	755,0	660,1	1024	779,0	679,3			
977	755,5	660,5	1025	779,5	679,7			
978	756,0	660,9	1026	780,0	680,1			
979	756,5	661,3	1027	780,5	680,5			
980	757,0	661,7	1028	781,0	680,9			
981	757,5	662,1	1029	781,5	681,3			
982	758,0	662,5	1030	782,0	681,7			
983	758,5	662,9	1031	782,5	682,1			
984	759,0	663,3	1032	783,0	682,5			
985	759,5	663,7	1033	783,5	682,9			
986	760,0	664,1	1034	784,0	683,3			
987	760,5	664,5	1035	784,5	683,7			
988	761,0	664,9	1036	785,0	684,1			
989	761,5	665,3	1037	785,5	684,5			
990	762,0	665,7	1038	786,0	684,9			
991	762,5	666,1	1039	786,5	685,3			
992	763,0	666,5	1040	787,0	685,7			
993	763,5	666,9	1041	787,5	686,1			
994	764,0	667,3	1042	788,0	686,5			
995	764,5	667,7	1043	788,5	686,9			
996	765,0	668,1	1044	789,0	687,3			
997	765,5	668,5	1045	789,5	687,7			
998	766,0	668,9	1046	790,0	688,1			
999	766,5	669,3	1047	790,5	688,5			
1000	767,0	669,7	1048	791,0	688,9			
1001	767,5	670,1	1049	791,5	689,3			
1002	768,0	670,5	1050	792,0	689,7			
1003	768,5	670,9	1051	792,5	690,1			
1004	769,0	671,3	1052	793,0	690,5			
1005	769,5	671,7	1053	793,5	690,9			
1006	770,0	672,1	1054	794,0	691,3			
1007	770,5	672,5	1055	794,5	691,7			

Capítulo VI

Da Defesa Sanitária Animal

Art. 21 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da Exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitido por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS I – BOVINOS

1) Apresentação da GTA – Certificado de vacinação dos bovinos contra a Febre Aftosa, com vacina trivalente (OAC), na origem, entre 7(sete) e 180 (cento e oitenta) dias (Portaria IMA nº 607/03). OBS. O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.

2) Apresentação do atestado de exame negativo para prova de brucelose, realizado, no máximo, até 60(sessenta) dias para machos acima de 8(oito) meses e, para as fêmeas conforme Instrução Normativa SDA -MAPA, nº 6 de 08/01/2004. OBS. O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período de exposição e o retorno dos animais à origem.

a) Para as fêmeas vacinadas entre 3 (três) e 8 (oito) meses de vida, e cuja idade esteja entre 9 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo Certificado de Vacinação contra a Brucelose.

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97).

c) * Os atestados de vacinação contra a brucelose para animais registrados deverão ser padronizados conforme Instrução de Serviço DDA nº 21, de 07 de dezembro de 2001 – anexo 4; artigo 7º da Instrução Normativa SDA nº 06 de 08 de janeiro de 2004.

3) Atestado negativo ao teste de tuberculose com validade de até 60 dias para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, conforme Instrução Normativas SDA -MAPA, nº 6 de 08/01/2004. OBS: O prazo de validade acima deverá cobrir todo o período da Exposição e o retorno dos animais à origem.

OBS: Os atestados de realização de testes de brucelose e tuberculose deverão

ser padronizados conforme Instrução Normativa SDA nº 30 de 07 de junho de 2006 – anexo III.

B – GERAL

- 1) Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos.
- 2) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio e desinfestação, conforme normatização do IMA.
- 3) Considerando os princípios que regem o estabelecimento de zonas livres de doenças, de acordo com o código zoosanitário internacional (OIE), os animais para participarem do evento deverão estar de acordo com o que rege a Instrução Normativa SDA -MAPA, nº 82 de 20 de Novembro de 2003 ou outras que as substituam de acordo com as instruções da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4) Além das legislações vigentes citadas acima, as normas do controle sanitário e outras para a realização de exposições são regidas pela Portaria IMA nº 607 de 09/09/2003 e Portaria MAPA nº 162 de 18/01/1994.
- 5) Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Capítulo VII

Da Assistência Veterinária

Art. 22 - Durante o decorrer da Exposição, os animais terão assistência médico- veterinária, prestada através de um plantão permanente, fornecida pela promotora do evento iniciado no dia 23 de setembro até dia 29 de setembro.

§ 1º - Não se tratando de doença infecto-contagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

§ 2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimentos, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos dos mesmos serão pagos pelo expositor, até a data de

retirada dos animais.

Art. 23 - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infecto-contagiosa durante a Exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, deverá ser ouvida a equipe de Defesa Sanitária Animal, sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

Art. 24 - A ACBB e a Comissão Organizadora da EXPOBRAHMAN, não se responsabilizarão por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou outra qualquer circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

Art. 25 – A ACBB se resguarda ao direito de mudar este regulamento de acordo com as orientações do Conselho Técnico e aprovações do Conselho de Administração para as próximas edições.

Art. 26 – Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Conselho de Administração da ACBB ouvido o Conselho Técnico da mesma.

UBERABA, 18 DE AGOSTO DE 2.014.

Alexandre Cocapiller Ferreira
Presidente

Daniel Biluca
Diretor Executivo